

ANEXO 1A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. ATA de Registro de Preço para Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos Executivos, Orçamentos e Documentos Complementares para Licitações de Obras Públicas para o Município de Rio Claro.
- 1.2. Modalidade de contratação: Concorrência tipo melhor técnica e preço.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Natureza do objeto: A natureza do objeto a ser contratado é a prestação de serviços de natureza continuada, caracterizado como especial de engenharia.
- 2.2. Quantitativo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	ESTUDOS DE ENGENHARIA				
01.01	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	20	TX
01.02	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	2000	M
01.03	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	400	M
01.04	CDHU	01.20.841	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	100000	M ²
01.05	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	20	TX
01.06	SIURB	02.006.007	Ensaio de Laboratório	20	ENS
2	PROJETOS DE ENGENHARIA				
02.01	SIURB	20.003.061	Projeto Executivo (prancha A1)	1100	UN

02.02	SIURB	20.005.031	Parecer de Fundação	20	UN
02.02	CDHU	01.27.041	Laudo de caracterização de vegetação	10	UN

- 2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) meses a contar da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade da elaboração de projetos complexos para futuras licitações, melhorando o planejamento e execução das obras. Para tal assertiva, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.
- 3.2. Os resultados que se pretende alcançar com a elaboração da contratação, visa a mitigação dos problemas de planejamento nas obras, além da economia na execução através da elaboração de projetos executivos completos.
- 3.3. A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de serviços elaboração de projetos complexos para futuras licitações. A utilização de softwares como AutoCAD e BIM, respaldada por contratos de licença de uso, se mostra indispensável para garantir a conformidade com as normativas técnicas vigentes. Além disso, a alocação adequada dos recursos, embasada em análises de necessidades reais, resulta em uma gestão econômica eficiente, otimizando custos e maximizando os resultados obtidos.
- 3.4. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se, ainda, que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.
- 3.5. A licitação será em lote único, pois o processo de aquisição deve ser entregue em conjunto, necessitando de padronização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução escolhida, por meio da contratação por REGISTRO DE PREÇOS, visa atender à demanda do MUNICÍPIO, fornecendo todos os subsídios necessários para serviços de elaboração de Projetos Executivos completos e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para amparar as licitações de Obras Públicas desta Administração. Essa abordagem permitirá à contratante garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários, otimizando os processos de planejamento e execução de projetos municipais.

4.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

Conforme ANEXO I.

4.3. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos obedecendo as Normas Técnicas aplicáveis e Legislações vigentes (municipal, estadual e federal), em suas últimas revisões, tais como:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Normas internacionais aplicáveis para os casos em que ABNT for omissa;
- c) Normas e regulamentações do Ministério do Trabalho (NR's);
- d) Normas e Regulamentações da Saúde e Meio Ambiente;
- e) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- f) Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- g) Normas e Instruções do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- h) Normas e instruções das agências reguladoras (ANATEL, ANEEL, ANVISA etc.) e de concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- i) Recomendações de fabricantes dos equipamentos (elevadores, geradores, etc);
- j) Manual de Escopo de Projetos e Serviços de Ar-Condicionado e Ventilação (ABRAVA) entre outros;

- k) Resoluções e Instruções técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Conselho Nacional de Justiça, pertinentes aos serviços demandados.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
 - 3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2. Comprovação do capital social, correspondente a 10% no mínimo do valor da planilha orçamentária.

3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1. Para atendimento do artigo 69 da Lei 14.133/21 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a Prefeitura Municipal de Itatiba os índices abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)**

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC**

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,0; LC > 1,0

Qualificação Técnica da Empresa

- A empresa contratada precisa ser inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como àquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- Para efeitos de **HABILITAÇÃO**, serão exigidos os documentos conforme editais, contendo os seguintes documentos:
 - Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
 - Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

Elaboração de Projeto Executivo	550 unidades pranchas A1
---------------------------------	--------------------------

Para comprovação técnica pode ser considerado a somatório de CAT com Atestado devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU.

- De acordo com a Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, in verbis: “Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.

Qualificação Técnica da Profissional

Apresentação dos profissionais habilitado devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo CREA e certidão de acervo técnico com atestado (CAT-A) emitido pelo CAU por execução de serviços de características semelhantes, abaixo indicados:

Elaboração de Projeto Executivo

- Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;
- A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.
- A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.

5.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1.1. As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;
- 5.1.2. A prova de proposta técnica será feita via internet, mediante a apresentação da pasta eletrônica PROPOSTA TÉCNICA, conforme edital. O conteúdo dessa pasta eletrônica deve estar devidamente organizado, diagramado e indexado de maneira a permitir a fácil leitura e interpretação da documentação apresentada, atendendo os itens e subtópicos a seguir:
- 5.1.3. Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.
- 5.1.4. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.
- 5.1.5. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.
- 5.1.6. Os capítulos deverão estar claramente definidos com todo o conteúdo sequencial para atender o item. Não serão avaliados documentos fora de ordem ou deslocados em capítulos aos quais não pertencem.
- 5.1.7. Não serão computadas:
- 5.1.8. As folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e;
- 5.1.9. As páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores Gerais e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.
- 5.1.10. A PROPOSTA TÉCNICA deverá visar o atendimento de escopos similares à:
 - Projetos urbanos;

- Projetos de pontes e viadutos;
- Projetos de mobilidade urbana;
- Projeto de ampliação de viários;
- Projetos correlatos a viários públicos;
- Espaços educacionais;
- Espaços culturais;
- Espaços correlatos a saúde;
- Espaços correlatos a práticas esportivas;
- Muros de contenção;
- Projetos para obtenção de AVCB;
- Projetos correlatos a regularização fundiária social, entre outros;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

5.1.11. A proposta técnica deverá descrever em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

- NT1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia;
- NT2. Organização da Empresa e Equipe Técnica;
- NT3. Organograma e Fluxograma das Atividades.

5.1.12. NT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

- a. A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.
- b. Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo deste Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação

e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

5.1.13. NT2 - ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA:

- a. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:
- Coordenador Geral 1 – Arquitetura;
 - Coordenador Geral 2 – Engenharia;
 - Coordenador Setorial 1 – Infraestrutura (engenheiro civil);
 - Coordenador Setorial 2 – Segurança (engenheiro de segurança no trabalho);
 - Coordenador Setorial 3 – Planejamento (engenheiro mecânico);
- b. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- c. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria.
- d. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.
- e. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

5.1.14. NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO:

a. Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

- Coordenador Geral 1 – Arquitetura;
- Coordenador Geral 2 – Engenharia;
- Coordenador Setorial 1 – Infraestrutura (engenheiro civil);
- Coordenador Setorial 2 – Segurança (engenheiro de segurança no trabalho);
- Coordenador Setorial 3 – Planejamento (engenheiro mecânico);
- Edifícios - arquiteto;
- Acessibilidade - arquiteto;
- Paisagismo - arquiteto;
- Estruturas - engenheiro civil;
- Hidráulica - engenheiro civil;
- Elétrica - engenheiro elétrico;
- Infraestrutura - engenheiro civil;
- Urbanismo - arquiteto;
- Orçamentista - engenheiro civil;
- Topografia - engenheiro civil ou técnico em agrimensura.

A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do serviço, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos e estimativa de horas necessárias para desenvolvimento do produtos de apoio técnico e projetos, correlatos a arquitetônico, hidráulica, elétrica, estrutural, climatização, levantamentos, sondagens e elaboração de documentos técnicos com base na planilha objeto deste certame. O Organograma deverá ser apresentar a categoria profissional CAU/CREA, Certidão de Profissional Ativa e Declaração de Anuência de participar na

equipe técnica da proponente. E Fluxograma deverá indicar todas as etapas de trabalhos e os prazos de entrega de cada produtos de acordo com o Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Para efeito de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, será procedida sua análise verificando- se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma **NOTA TÉCNICA - NT DE VALOR ATÉ 100 (CEM) PONTOS**, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos descritos junto ao quadro a seguir.

6.1.2. A avaliação de PROPOSTA TÉCNICA será feita por cada tópico e serão levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens **NT1, NT2 e NT3**, com as respectivas pontuações, conforme apontado nos quadros a seguir:

NT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (20 PONTOS)

NT1.1 – Conhecimento do Problema	12
A. Conhecimento específico da região de execução dos serviços	RC = 4,0 RS = 2,0 NR = 1,0
B. Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto	RC = 4,0 RS = 2,0 NR = 1,0
C. Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	RC = 4,0 RS = 2,0 NR = 1,0

NT1.2 – Plano de Trabalho e Metodologia	8
A. Descrição das atividades	RC = 4,0 RS = 2,0 NR = 1,0
B. Plano de trabalho e Metodologia que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho	RC = 4,0 RS = 2,0 NR = 1,0

RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

NT2 - ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA: (64 PONTOS)

NT2 - ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA			64
Organização da Empresa (22 PONTOS)	PONTOS		
	P/ CAT ou ANO	MIN.	MAX.
A. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos em Metodologia BIM (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1	0	3
B. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Acessibilidade (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1	0	3
C. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Infraestrutura (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1	0	3
D. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1	0	2
E. Elaboração de Projetos de Linha de Vida e Ancoragem (1 ponto p/ CAT com Atestado)	1	0	1
G. Tempo de atuação da empresa no mercado	1	1	10
Obs.: 1 ponto por cada ano de atuação (limitado a 10 pontos)			

NT2.1 – Organização da equipe técnica – Profissionais e Funções para atender o objeto (42 PONTOS)

NT2.1.1. Experiência do Coordenador Geral 1 – Arquitetura		PONTOS
		14
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Arquitetura, com experiência como coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
A. Projetos de Arquitetura e Urbanismo;		
B. Projetos de Acessibilidade.		
Menos de 8 anos comprovado por Currículo		1
Mais de 8 anos, comprovados por Currículo		2
2.1.2. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:	MIN. (pontos)	MAX. (pontos)
Coordenação e Compatibilização de Projetos de Arquitetura de Edifícios Públicos (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de Projetos em BIM (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de Projetos de Arquitetura e Acessibilidade (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3

NT2.1.3. Experiência do Coordenador Geral 2 – Engenharia		PONTOS
		14
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia Civil, com experiência como coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
A. Projetos de Fundação e Estruturas;		
B. Projetos de Instalações Hidráulicas.		
Menos de 8 anos comprovado por Currículo		1
Mais de 8 anos, comprovados por Currículo		2
2.1.4. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:	MIN. (pontos)	MAX. (pontos)
Coordenação e Compatibilização de Projetos de Engenharia de Edifícios Públicos (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de Projetos de Estruturas de Concreto e Estruturas Metálica (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de Projetos de Fundação Profunda (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3
Elaboração de Orçamentos (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	3

NT2.1.5. Experiência do Coordenador Setorial 1 – Infraestrutura		PONTOS
		6
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia Civil, com experiência como responsável técnico e/ou coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
A. Projetos de Infraestrutura Urbana;		
B. Projetos de OAE Obras de Artes Especiais.		
Menos de 4 anos comprovado por Currículo		1
Mais de 4 anos, comprovados por Currículo		2
2.1.6. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:	MIN. (pontos)	MAX. (pontos)
Elaboração de Projetos de Geometria e Pavimentação (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	2
Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	2

NT2.1.7. Experiência do Coordenador Setorial 2 – Segurança		PONTOS
		4
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia de Segurança no Trabalho, com experiência como responsável técnico e/ou coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
A. Projeto de Combate a Incêndio e Pânico		
Projetos de Sistemas de Segurança e Proteção Contra Incêndios		
Menos de 8 anos comprovado por Currículo		1
Mais de 8 anos, comprovados por Currículo		2
2.1.8. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:	MIN. (pontos)	MAX. (pontos)
Elaboração de Projetos de Instalações de Segurança Contra Incêndio (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	1
Elaboração de Projetos de Linha de Vida e Ancoragem (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	1

NT2.1.9. Experiência do Coordenador Setorial 3 – Planejamento		PONTOS
		4
Tempo de experiência do profissional comprovado por Currículo com formação em Engenharia Mecânica, com experiência como responsável técnico e/ou coordenador na execução de serviços correlato ao objeto licitado:		
A. Execução de Planejamento de Projeto;		
B. Projetos de Climatização.		
Menos de 4 anos comprovado por Currículo		1
Mais de 4 anos, comprovados por Currículo		2
2.1.10. Atestado e CAT na área correlata ao objeto da licitação:	MIN. (pontos)	MAX. (pontos)
Elaboração de Projetos de Climatização (1 ponto p/ CAT com Atestado)	0	2

NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO (16 PONTOS)

NT3 - ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA DE TRABALHO	16
A. Fluxograma de atividades, com designação de todos os blocos e atividades apresentadas na relação de atividades, os eventos de avaliação e de tomada de decisão pela contratante, bem como a emissão de produtos, com ênfase nas relações de dependência entre atividades e eventos e datas marco.	RC = 8,0 RS = 3,0 NR = 1,0
B. Organograma funcional da equipe técnica com a descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a PM	RC = 8,0 RS = 3,0 NR = 1,0

RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

6.1.3. A Nota de Técnica NT será calculada consoante os seguintes critérios:

- I. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital.
- II. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital;
- III. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, sendo:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3}$$

IV. Após a apuração da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a ponderação correspondente ao peso da proposta técnica no julgamento, que neste caso é de 70%.

$$\text{Nota Técnica Final} = \text{NT} \times 70 / 100$$

- V. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- VI. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.
- VII. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data e hora da próxima sessão, para divulgação de PROPOSTAS DE PREÇO.
- VIII. Para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, decidida a fase de classificação técnica, serão divulgados a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas na fase anterior, sendo suspensa a sessão para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- Apresentar valor total superior ao orçamento, de acordo com o Edital; conter preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;
- Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.1.4. A Nota de Preços NP será calculada consoante os seguintes critérios:

$$\text{NP} = \{[(100 * \text{Pmax}) - (90 * \text{Pmin}) - (10 * \text{VP})]\} / (\text{Pmax} - \text{Pmin})$$

Após a apuração da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a ponderação correspondente ao peso da proposta técnica no julgamento, que neste caso é de 30%.

$$\text{NP Final} = \text{NP} \times 30 / 100$$

Sendo:

NP - Nota da Proposta de Preços;

max - Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

Pmín - Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei;

VP - Proposta de Preços em análise.

6.1.5. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

6.1.6. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

OBSERVAÇÃO:

A NOTA FINAL (NF) foi obtida aplicando o índice de 70% para nota técnica e 30% para nota de preço conforme fórmula $(NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100)$ estes índices foram aplicados nos itens **6.1.3 e 6.1.4 do Termo de Referência.**

6.1.7. será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100$$

Sendo:

NF - Nota Final;

NT - Nota da Proposta Técnica, calculada conforme este Termo;

NP - Nota da Proposta de Preços, calculada conforme este Termo;

6.1.8. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

6.1.9. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final.

6.1.11. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.1.12. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços e será observado um período máximo de 12 (doze) meses, observando os locais, prazos e quantidades definidos na Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser informados na Autorização de Fornecimento, de acordo com a complexidade dos projetos solicitados, e deverão ser entregues por meio eletrônico.
- 8.3. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 8.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 8.5. Os Serviços serão recebidos:
- I. Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;
- II. Definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GARANTIA/VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;
- 9.3. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 9.4. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;
- 9.5. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Compromissária;
- 9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Contratante/Compromitente;
- 9.7. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante/Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Contratante/Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 9.8. O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 9.9. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento

de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Obrigações da Compromissária

- I. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- IV. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante/Compromitente;
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- IX. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- X.O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

- XI. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- XII. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE/COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XIII. A CONTRATANTE/COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;
- 10.2. Obrigações da Contratante/Compromitente
- 10.3. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE/COMPROMITENTE,
- 10.4. para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- 10.5. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.6. Receber o serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.8. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.10. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- 10.11. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.14. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 10.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- I - Fica designado como Gestor do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Renato Germano, Matrícula 297.861, Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas;
- II - Fica designado como Fiscal do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Patrícia Bernardina da Silva - Matrícula 0394914, Gestor Executiva de Infraestrutura Urbana;

11. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota de empenho.
- 11.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por técnica e preço;

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. O custo estimado da contratação será tornado público imediatamente adotando o critério de orçamento aberto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Programa de trabalho - 15 451 5012 1004

Fonte - 1

Campo de aplicação 1100000

Dotação - 04873

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato/Registro de Preços

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);
16.2. Anexo II – Planilha de Preço.

Rio Claro, 19 de fevereiro de 2026.

Valdir Oliveira Junior
Secretário Municipal de Obras

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame, limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.